



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 30/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 4.009, de 16 de dezembro de 2010, que habilita o Município de **Sobral** a receber recursos federais, no valor de **R\$ 158.707,80** (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.
2. A Portaria Nº. 4.039, de 17 de dezembro de 2010, que habilita o município de **Sobral** a receber recursos federais, no valor de **R\$ 171.228,20** (cento e setenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.
3. A Portaria Nº. 4.060, de 17 de dezembro de 2010, que habilita o município de **Sobral** a receber recursos federais, no valor de **R\$ 136.730,00** (cento e trinta e seis mil, setecentos e trinta reais), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as propostas da **EMENDA Parlamentar de nº. 20260004** apresentadas pelo Município de **SOBRAL** (CE) referentes à aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor total de **R\$ 466.666,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**, com recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, conforme quadro abaixo:

UNIDADE ASSISTIDA	Recursos/ FNS (R\$)	Nº. PROPOSTA
PSF TERRENOS NOVOS – CNES 2424355	158.707,80	07598.634000/1100-11
PSF CAIC – CNES 2424339	171.228,20	07598.634000/1100-12
PSF BONFIM – CNES 2424258	136.730,00	07598.634000/1100-13
TOTAL	466.666,00	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de março de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 31/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Instrução Normativa Nº. 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. O parecer constante no processo do servidor da FUNASA cedido à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará - SESA;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o pedido de transferência/movimentação dos funcionários da FUNASA: Eliza Maria Farias Pinheiro e Maria Lucyene de Almeida Higino, conforme discriminação abaixo:

Nº.	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO SOLICITADA
01	10647863-0	Eliza Maria Farias Pinheiro	0469627	Hospital Municipal de Pereiro	Hospital Municipal de Jaguaribe
02	10647861-3	Maria Lucyene de Almeida Higino	0470090	Hospital Municipal de Pereiro	Hospital Municipal de Jaguaribe

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de março de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 32/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF (Republicada);
2. A Portaria nº. 2.843, de 20 de setembro de 2010, que cria no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - Modalidade 3 - NASF 3, com prioridade para a atenção integral para usuários de crack, álcool e outras drogas.
3. A análise do processo nº. 10465655-7 com parecer técnico favorável do Núcleo de Saúde Mental – NUSAM da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, Modalidade 3 – NASF 3**, com prioridade para atenção integral para usuários de crack, álcool e outra drogas, no município de **Monsenhor Tabosa - CE**, com registro no CNES: Nº. 2426617 (NASF Modalidade 3), conforme discriminação abaixo:

CNES Nº. 2426617 (NASF Modalidade 3)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de março de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 33/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria SAS nº. 288, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia e estabelece normas para credenciamento/habilitação de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;
2. A Portaria SAS nº. 90, de 14 de março de 2011, que prorroga para competência dezembro de 2011, o prazo estabelecido pela portaria SAS nº. 516, de 30 de setembro de 2010, para o novo credenciamento/habilitação dos serviços de oftalmologia.
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento da **CLÍNICA DE VISÃO ARAÚJOS LTDA**, estabelecimento de saúde de natureza privada, CNPJ nº. 11.682.970/0001-30 e CNES nº. 657849-7, localizado no município de **Itapipoca - CE**, como **Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia** integrante da **Rede de Atenção em Oftalmologia do Ceará**, para realizar procedimentos de oftalmologia de **Média Complexidade (MC)**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de março de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 34/2011 – CIB/CE.

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS nº. 283, de 22 de fevereiro de 2005, que antecipa o incentivo financeiro para Centros de Especialidades Odontológicas - CEO em fase de implantação;
2. A Portaria GM/MS nº. 599, de 23 de março de 2006, que define a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento dos mesmos;
3. A Portaria GM/MS nº. 600, de 23 de março de 2006, institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;
4. A Portaria GM/MS nº. 2.373, de 7 de outubro de 2009, que altera a redação do artigo 4º da Portaria nº. 599/GM/MS acima citada;
5. A Portaria nº. 2.374, de 7 de outubro de 2009, que altera os valores dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) realizados pelos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde Bucal;
6. A Portaria GM/MS nº. 2.375, de 7 de outubro de 2009, que define os recursos anuais para o financiamento de procedimentos de prótese dentária;
7. As propostas da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará referentes à habilitação dos CEO Regionais – CEO-R tipo III e credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias nos municípios de Brejo Santo, Camocim, Canindé, Cascavel, Crateús, Icó, Itapipoca, Limoeiro do Norte e Quixeramobim, com funcionamento sob gestão estadual;
8. A concordância dos Secretários de Saúde dos municípios acima, com a implantação dos CEO-R tipo III e dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias nos referido municípios, com funcionamento sob gestão da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;
9. A informação do supervisor do Núcleo de Atenção à Saúde Bucal da SESA - NUASB, de que as propostas do Estado do Ceará cumprem as exigências das normas acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação dos **Centros de Especialidades Odontológicas Regional (CEO-R) Tipo III**, unidades públicas estaduais, instaladas nos municípios de Brejo Santo, Camocim, Canindé, Cascavel, Crateús, Icó, Itapipoca, Limoeiro do Norte e Quixeramobim (CE), com abrangência do atendimento aos municípios das Microrregionais de Saúde, e funcionamento sob gestão do Estado do Ceará, conforme detalhamento abaixo:

Código IBGE	Municípios (Sede)	CNES	Abrangência	Gestão
2302503	Brejo Santo	6714277	19ª. MR de Saúde	ESTADUAL
2302602	Camocim	6714285	16ª. MR de Saúde	
2302800	Canindé	6714145	5ª. MR de Saúde	
2303501	Cascavel	6714137	22ª. MR de Saúde	
2304103	Crateús	6714161	15ª MR de Saúde	
2305407	Icó	6714153	17ª. MR de Saúde	
2306405	Itapipoca	6714250	6ª. MR de Saúde	
2307601	Limoeiro do Norte	6714129	10ª. MR de Saúde	
2311405	Quixeramobim	6714102	8ª. MR de Saúde	



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 34/2011 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Aprovar o credenciamento dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRDP nos municípios Brejo Santo, Camocim, Canindé, Cascavel, Crateús, Icó, Itapipoca, Limoeiro do Norte e Quixeramobim (CE), com funcionamento nos **Centros de Especialidades Odontológicas – CEO Regional Tipo III**, de que trata o artigo 1º acima.

Parágrafo único: Os recursos federais de incentivos à implantações dos **Centros de Especialidades Odontológicas – CEO Regional Tipo III** serão repassados de uma só vez ao Fundo Estadual de Saúde e os de custeio dos **CEO-R** e dos **Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRDP** serão alocados ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Ceará.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 21 de março de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 35/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Processo de Nº. 10776044-4, em que o Presidente da Casa da Mãe Pobre de Acopiara mantenedora do **Hospital Geral Suzana do Vale** solicita à Secretaria Estadual de Saúde o pagamento administrativo por serviços prestados pela entidade ao município de Acopiara, nos meses de julho e agosto de 2010, em virtude do não conhecimento comunicado formal da rescisão do convênio por parte da Prefeitura daquele município;
2. A análise da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA/CE, que identifica os seguintes valores devidos ao prestador solicitante: **R\$ 1.555,26** (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos) referente aos procedimentos ambulatoriais; **R\$ 2.781,91** (dois mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos) referente a internações hospitalares autorizadas pelo gestor, no laudo, e R\$ 13.601,41 (treze mil, seiscentos e um reais e quarenta e um centavos), com espelho de AIH, totalizando o valor de **R\$ 17.938,58 (dezessete mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, a ser pago com recursos da gestão estadual disponível no Fundo Estadual de Saúde.

RESOLVE

Art.1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a repassar, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Acopiara, a quantia R\$ 17.938,58 (dezessete mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), para pagamento de procedimentos ambulatoriais e hospitalares prestados pelo **Hospital Geral Suzana do Vale** referentes às competências de julho e agosto de 2010, com recursos da Gestão Estadual disponíveis no Fundo Estadual de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de março de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS